



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 038/14

Município de Três Coroas  
Tipo de Julgamento: menor preço global  
Processo n° 4117/14

**Editais de pregão presencial para transformação de um veículo Renault Master, ano e modelo de fabricação 2014, em ambulância de resgate.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 14 horas do dia 25 do mês de Setembro do ano de 2014**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, n° 380, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 427/14, de 01/08/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: [www.pmtcoroas.com.br](http://www.pmtcoroas.com.br).

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a transformação de um veículo Renault Master, ano e modelo de fabricação 2014, em ambulância de resgate, descrito e especificado no Anexo 01 – Termo de Referência.

1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 13.5.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 038/14 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 038/14 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

*Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.*

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com reconhecimento de firma, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

*Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.*

*Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, **firmada por contador, com reconhecimento de firma**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 04.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 04.

## 5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope n° 01 deverá conter a proposta com:

a) Razão social da empresa;

b) Valor total cotado para execução do objeto desta licitação, em conformidade com as descrições deste edital e anexos;

Observações:

a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

d) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença mínima entre cada lance ofertado não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (Cem reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea *a* deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.**

### 7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



- d) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

#### 7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Adequação e Legislação de trânsito (CAT) emitido pelo DENATRAN referente ao veículo ofertado, da empresa que responsável pela transformação.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 – Não será admitida a participação de cooperativas ou de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de



interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura, desde que liberada e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização e pelo Secretário Municipal.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

I – até 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;



II – superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.1.2 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 50% (Cinquenta por cento), do valor do contrato.

12.1.3 - **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.1.4 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.1.5 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.1.6 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.7 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Três Coroas.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4. Caso o veículo seja danificado por qualquer motivo após sua retirada na Secretaria Municipal, a licitante deverá indenizar o MUNICÍPIO integralmente o valor de um veículo com as mesmas características, sem prejuízo de multas e penalizações jurídicas, civis e criminais.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, nº 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre às 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

13.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.

13.5.3. O disposto nos itens 13.5.1 e 13.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.9. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site [www.pmtcoroas.com.br](http://www.pmtcoroas.com.br).

13.10. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 05 – Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOP

Anexo 06 – Minuta do Contrato

Três Coroas, 10 de Setembro de 2014.

Rogério Grade  
Prefeito Municipal



**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 038/14**  
**PROCESSO Nº 4117/14**

Transformação de um veículo Renault Master, ano e modelo de fabricação 2014, em ambulância de resgate, conforme descrito abaixo:

**Revestimento Interno e Isolação termo-acústica:**

01	Revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas, em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade;
01	Revestimento do piso em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com acabamentos em perfis de alumínio;

**Divisória Interna e Comunicação:**

01	Intercomunicação entre o compartimento do motorista e paciente, por meio de interfone nos dois ambientes;
01	Instalação de uma janela espia corrediça na parede divisória original do veículo entre o compartimento de materiais e a cabine do motorista;
02	Divisórias internas confeccionadas em compensado naval 15 mm, revestida em fibra de vidro, dividindo a cabine do motorista do armário lateral, chamado compartimento de carga, e do armário lateral com o compartimento do paciente, sendo uma delas com local para acondicionamento do pneu reserva.

**Janelas:**

	Janelas nas portas traseiras do compartimento do paciente;
--	------------------------------------------------------------

**Climatização Interna:**

01	Instalação de ventilador/exaustor 12 volts na lateral do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente;
01	Instalação de um ar condicionado no compartimento do paciente, com controle independente da cabine do motorista.

**Poltrona:**

01	Poltrona fixa com encosto alto para enfermeiro, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em couro e espuma injetada automotiva, com cinto de segurança abdominal;
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Armários:**

01	Armário lateral p/ ambulância conforme projeto em anexo, confeccionada em MDF MELAMINICO, com portas corrediças e compartimento para central elétrica, bateria auxiliar;
01	Espaço para a guarda de equipamentos na parte superior da cabine;
03	Armários aéreos conforme projeto em anexo, com portas corrediças em acrílico, confeccionado em MDF # 15 mm, MELAMINICO, fixado no teto e lateral do veículo;
01	No lado esquerdo da viatura próximo a porta do motorista deverá existir um armário de material para resgate e salvamento para acomodação dos seguintes equipamentos/matérias: 01 (um) desencarcerador hidráulico grande equipado com uma cunha para corte e um cilindro



	<p>hidráulico conectados ao desencarcerador por mangueiras acopladas em um carretel metálico sendo este conjunto alocado na parte inferior do armário; 01 (um) conjunto de salvamento aquático composto por 02 (dois) pares de nadadeiras, dois visores, dois flutuadores para resgate; 01 (um) conjunto de material para salvamento em altura composto por 01 (um) cabo (corda) com 100 m e 01 (um) cabo (corda) de nylon com 50 m de comprimento, 01 (um) kit confeccionado em lona com peças metálicas e 02 (dois) pares de luvas de couro; 01 (uma) maleta metálica com capacidade para no mínimo de 30 peças; 02 (dois) extintores de 0,8 kg ABC ou carga nominal superior de pó químico seco; 03 (três) cones de sinalização rodoviária tamanho médio; 01 (uma) alavanca pé de cabra, 01(um) grampo manilha, 01(uma) lanterna recarregável e outros matérias para remoção das ferragens em vítimas de acidentes automobilísticos.</p>
01	<p>Deverá ser construído um armário em alumínio xadrez antiderrapante de 3,0 mm de espessura mínima formando um conjunto único tipo monobloco, com as seguintes dimensões aproximadas: altura entre 155 cm a 165 cm entre o piso do salão de atendimento e o teto da viatura, comprimento (profundidade) entre 47 cm e 52 cm e largura entre 110 cm e 120 cm, essas medidas poderão ser alteradas para o melhor desempenho e acomodação do material de acordo com a estrutura física da viatura utilizada desde que seja mantida uma proporção;</p> <p>A estrutura do armário será construída em perfis de alumínio com faces planas para evitar acumulação de resíduos, com espessura mínima de 3,0 mm, soldados eletricamente ou fixados através de outro processo que ofereça segurança igual ou superior, devendo apresentar alta tenacidade e resistência a esforços mecânicos e à fadiga;</p> <p>O armário será dividido em 04 (quatro) estágios numerados de baixo para cima e ordenados de 01 a 04.</p> <p>Estágio 01: Localizado na base do armário seu formato retangular terá as seguintes dimensões: altura 55 cm, largura entre 110 cm e 120 cm e comprimento (profundidade) entre 47 cm e 52 cm, na base deste estágio deverá ser fixado um anteparo em alumínio com largura entre 110 cm e 120 cm e uma altura de 05 cm a 07 cm para impedir o deslocamento acidental do conjunto do desencarcerador para fora do armário quando da abertura da porta e que possa ser removível para que seja efetuada a limpeza do estágio. Suporte de fixação de segurança: Deverá ser fixada 02 (duas) cintas reguláveis com ajuste tipo “catraca” que não poderão sofrer alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, ambas distribuídas equidistantemente na largura do estágio de maneira a possibilitar a fixação do conjunto desencarcerador. Iluminação: Deverá ser fixada 01 (uma) luz interna com acendimento automático ou manual, quando da abertura da porta, através de interruptor de alta resistência. A luminária será confeccionada em acrílico ou outro material similar, devendo ser protegidas por uma armação metálica e terá a capacidade de iluminar todo o interior do estágio.</p> <p>Estágio 02: Localizado acima do estágio 01 com seu formato retangular que terá as seguintes dimensões: altura 30 cm, largura entre 110 cm e 120 cm e comprimento (profundidade) entre 47 cm e 52 cm, na base deste estágio deverá ser fixado um anteparo confeccionado em compensado naval revestido externamente em material impermeável e lavável sendo seu contorno (arestas) sem portas e acabamento sem pontos cortante a fim de aumentar a segurança do usuário e facilitar a limpeza, com largura entre 110 cm e 120 cm e uma altura de 05 cm a 07 cm para impedir o deslocamento acidental dos materiais e ferramentas para fora do armário quando da abertura da porta e que possa ser removível para que seja efetuada a limpeza do estágio. Deverá ser fixada na parede interna traseira 03 (três) alças metálicas para suporte de material, todas dispostas equidistantemente a largura do estágio e fixada por 02 (dois) parafusos cada, a uma altura de 20 cm da base deste estágio. Suporte de fixação de</p>



segurança: Deverá ser fixada 02 (duas) cintas reguláveis com ajuste tipo “catraca” que não poderão sofrer alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, ambas distribuídas eqüidistantemente na largura do estágio de maneira a possibilitar a fixação dos materiais e ferramentas. Iluminação: Deverá ser fixada 01 (uma) luz interna com acendimento automático ou manual, quando da abertura da porta, através de interruptor de alta resistência. A luminária será confeccionada em acrílico ou outro material similar, devendo ser protegidas por uma armação metálica e terá a capacidade de iluminar todo o interior do estágio;

Estágio 03: Localizado acima do estágio 02 com seu formato retangular que terá as seguintes dimensões: altura 40 cm, largura entre 110 cm e 120 cm e comprimento (profundidade) entre 47 cm e 52 cm, na base deste estágio deverá ser fixado um anteparo confeccionado em compensado naval revestido externamente em material impermeável e lavável sendo seu contorno (arestas) sem portas e acabamento sem pontos cortante a fim de aumentar a segurança do usuário e facilitar a limpeza, com largura entre 110 cm e 120 cm e uma altura de 05 cm a 07 cm para impedir o deslocamento acidental dos materiais e ferramentas para fora do armário quando da abertura da porta e que possa ser removível para que seja efetuada a limpeza do estágio. Deverá ser fixada na parede interna traseira 02 (duas) alças metálicas para suporte de material, todas dispostas equidistantemente a largura do estágio e fixada por 02 (dois) parafusos cada, a uma altura de 30 cm da base deste estágio. Extintores: Deverá ser fixado 02 (dois) suportes individuais na parede interna traseira para extintores de pó químico seco ABC possibilitando receber cilindros de tamanhos diferentes. Suporte de fixação de segurança: Deverá ser fixada 02 (duas) cintas reguláveis com ajuste tipo “catraca” que não poderão sofrer alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, ambas distribuídas eqüidistantemente na largura do estágio de maneira a possibilitar a fixação dos materiais e ferramentas. Iluminação: Deverá ser fixada 01 (uma) luz interna com acendimento automático ou manual, quando da abertura da porta, através de interruptor de alta resistência. A luminária será confeccionada em acrílico ou outro material similar, devendo ser protegidas por uma armação metálica e terá a capacidade de iluminar todo o interior do estágio;

Estágio 04: Localizado acima do estágio 03 com seu formato retangular que terá as seguintes dimensões: altura 30 cm, largura entre 110 cm e 120 cm e comprimento (profundidade) entre 47 cm e 52 cm, terá 02 (duas) portas corrediças em acrílico, bipartidas, e batente frontal para impedir o deslocamento acidental dos materiais e ferramentas para fora do armário. Iluminação: Deverá ser fixada 01 (uma) luz interna com acendimento automático ou manual, quando da abertura da porta, através de interruptor de alta resistência. A luminária será confeccionada em acrílico ou outro material similar, devendo ser protegidas por uma armação metálica e terá a capacidade de iluminar todo o interior do estágio;

A porta do armário de material para resgate e salvamento poderá ser do tipo “PERSIANA” dotada de 02 (dois) trincos automotivos (maçanetas) para fechamento e abertura com no mínimo 02 (duas) travas superior posicionadas de maneira a permitir o acesso aos estágios sem dificultar a retirada de material, ou porta original de fabrica que possibilite o acesso a todos os estágios do armário de uma única vez.

Sera instalado um tanque de agua de aproximadamente 450litros, fixo no assoalho do veiculo, com seu centro de gravidade devidamente calculado, este tanque será abastecido por admisora, instalada na lateral do veiculo, será instalado um tanque de 50 litros de LGE junto ao tanque de agua, este sistema sera acionado com uma bomba elétrica de agua de no mínimo 90 GPM.

#### **Sistema Elétrico:**



01	Toda fiação elétrica estará protegida em conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;
01	Painel de comando interno no compartimento de materiais, corpo em plástico destinado a alojar 02 tomadas tri polares, interruptores para iluminação interna e externa e tomada 12 volts, fixado junto à divisória.
01	Painel de comando interno no compartimento de materiais, corpo em plástico destinado a alojar 04 tomadas tri polares, interruptores para iluminação interna e externa e tomada 12 volts, fixado na lateral do veículo.
01	Iluminação interna composta de 06 luminárias em leds;
04	Luminárias dicróicas direcionáveis sobre a maca 12 volts; em leds
03	Farol de embarque, instalados na traseira e laterais, com suporte regulável manual; Sendo que o farol da traseira terá interruptor no painel do motorista;
01	Instalação de uma bateria auxiliar com capacidade de 95 Ah ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga;

#### **Sinalização:**

01	Barra de Sinalização Acústica Visual na cor vermelha com sirene de 100 watts;
01	Conjunto 08 sinaleiras em leds de emergência externa, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas da seguinte forma: 03 (três) em cada lateral do veículo sendo 02 (duas) vermelhas e 01 (uma) branca alternadas em ambas as laterais e 02 (duas) vermelhas na traseira do veículo;
01	Conjunto de sinaleiras leds de emergência instaladas na parte frontal próximo as faróis e sinaleira traseira do veículo;

#### **Macas e Pranchas:**

02	Instalação de maca retrátil construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança; Marca Sitmed
02	Prancha de imobilização confeccionada em Polietileno, sem emendas, perfis longitudinais de reforço na parte inferior;

#### **Sistema de Oxigênio:**

02	Sistemas de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, um sistema instalado no lado esquerdo e outra no lado direito;
01	Cilindro de oxigênio 3.0 m <sup>3</sup> , contendo 21 litros de gás incolor, altamente oxidante, comprimido a altas pressões;
01	Suporte para oxigênio específico para um cilindro de 3.0 m <sup>3</sup> , confeccionado em aço carbono e instalado na lateral do veículo;

#### **Suportes:**

02	Corrimões em alumínio embutido, instalados na parte central da carroceria com três pontos de fixação;
02	Suportes para soro e sangue confeccionado em aço cromado e acoplado ao corrimão, com giro de 90 °;
01	Fixação de suportes para extintores de incêndio; São seis (6) suportes instalados no



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



	compartimento de carga fornecidos pelo fornecedor do extintor de incêndio.
01	Velcros junto à divisória para fixação de equipamentos de resgate;

**GARANTIA:** Toda a sua transformação deverá ter uma garantia mínima de 12 meses contra defeitos.

**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

**RETIRADA DO VEÍCULO:** A empresa vencedora será a responsável pela retirada do veículo na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na Rua Felipe Bender, nº 170, pois o mesmo é novo e ainda não está emplacado, por este motivo não pode rodar e deve ser transportado com os devidos equipamentos exigidos por lei, estando a cargo da empresa vencedora todos os custos de transporte, inclusive devendo realizar sua devolução à Secretaria dentro do prazo previsto.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 30 dias após a entrega definitiva e conferência dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.



**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO N° 038/14**  
**PROCESSO N° 4117/14**

À  
Prefeitura Municipal de Três Coroas  
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Pregão n° \_\_\_\_/14, abertura dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2014 às \_\_ horas.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone:

e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a prestação de serviços conforme relacionado abaixo:

Descrição	R\$ Total
Transformação de um veículo Renault Master, ano e modelo de fabricação 2014, em ambulância de resgate, conforme descrito no edital.	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Dados do responsável legal



**ANEXO 03 – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO Nº 038/14  
PROCESSO Nº 4117/14**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Coroas, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_/14, na qualidade de a REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Observações:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações**



**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 038/14  
PROCESSO Nº 4117/14**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS  
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/14.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Presencial nº \_\_\_/14, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originárias do presente ato.

....., de ..... de .....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
PREGÃO N° 038/14  
PROCESSO N° 4117/14**

**FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Contador Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) – **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Contador, com reconhecimento de firma



**ANEXO 06 – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO Nº 038/14  
PROCESSO Nº 4117/14**

**CONTRATO Nº \_\_\_/14**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Corrêa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53 e IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROGÉRIO GRADE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, e considerando a instrução constante no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/14 – Processo nº \_\_\_/14, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme descrito no edital de licitação, inserta no processo de licitação, que, para todos os efeitos, é parte integrante desta avença, de transformação de um veículo Renault Master, ano e modelo de fabricação 2014, em ambulância de resgate, descrito e especificado no Anexo 01 deste contrato.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SEGUNDA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** compromete-se a pagar a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 30 dias após a entrega definitiva e conferência dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA: Os produtos oferecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA do objeto deste contrato.

Parágrafo Único: A empresa vencedora será a responsável pela retirada do veículo na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na Rua Felipe Bender, nº 170, pois o mesmo é novo e ainda não está emplacado, por este motivo não pode rodar e deve ser transportado com os devidos equipamentos exigidos por lei, estando a cargo da empresa vencedora todos estes custos de transporte, inclusive devendo realizar sua devolução do prazo previsto.



## DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEXTA: O item objeto deste contrato deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após assinatura deste contrato, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na Rua Felipe Bender, nº 170.

Parágrafo Único: A empresa vencedora será a responsável pela retirada do veículo na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, situada na Rua Felipe Bender, nº 170, pois o mesmo é novo e ainda não está emplacado, por este motivo não pode rodar e deve ser transportado com os devidos equipamentos exigidos por lei, estando a cargo da empresa vencedora todos estes custos de transporte, inclusive devendo realizar sua devolução do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA: No recebimento dos produtos serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA OITAVA: O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA: O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Parágrafo Único. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos. Neste caso, o prazo de pagamento começará a contar a partir da entrega correta do item.

## DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA DO PRODUTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O prazo de garantia mínima do objeto da presente licitação será de 01 (um) ano, sem limite de horas ou quilômetros, contra defeitos de fabricação, reposição de peças originais, assistência técnica por engenheiros e técnicos especializados, instruções de funcionamento da máquina e manutenção preventiva do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na necessidade de assistência técnica, o licitante vencedor será comunicado e deverá deslocar um técnico até o município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para averiguação do problema apresentado.

Parágrafo Primeiro: Na apresentação do técnico, serão averiguados todos os elementos constantes da assistência solicitada pela municipalidade, visando o perfeito funcionamento do bem objeto desta licitação.



Parágrafo Segundo: Caso não seja possível o conserto do bem neste momento, o técnico responsável da empresa licitante, juntamente com o Secretário responsável, definirão, neste momento, os prazos suficientemente necessários para o conserto, e, em se tratando de um período que acarrete prejuízos para a Administração no regular andamento do serviço a que o bem se destina, a empresa licitante vencedora deverá disponibilizar outro equipamento nas características mínimas descritas neste edital, em perfeitas condições de substituição imediata, durante todo o período a que o danificado estiver em conserto, sem ônus ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Durante o período de cobertura da garantia, a CONTRATADA se responsabilizará pelos custos com reposição das peças comprovadamente defeituosas e serviços de reposição, inclusive despesas com locomoção e transporte, seja dos técnicos deslocados para atendimento ao problema ou do transporte do bem objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.159 - 4.4.9.0.52.57 (5119).

#### DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o item objeto deste contrato na forma ajustada;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- c) ter amplo conhecimento da legislação aplicável ao presente feito, bem como das penalidades impostas, em caso de seu descumprimento;
- d) todos os salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento;
- e) permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- f) fornecer todos os documentos que o Município necessitar para realizar o licenciamento e emplacamento do veículo junto ao Detran
- g) responsabilizar-se integralmente pelo veículo do Município após a retirada do mesmo da Secretaria Municipal de Saúde e posterior devolução, inclusive por eventuais indenizações caso ocorra algum problema com o mesmo.

#### DA RESCISÃO E PENALIDADES



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pela inobservância de quaisquer cláusula deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita a penalidades, independentemente da ordem em que estão estabelecidas, sem prejuízo da rescisão contratual, além de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A **CONTRATADA** está sujeita às penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, a sujeitará ao pagamento de uma multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso, até 5 (cinco) dias, sendo a partir daí 1% (um por cento) por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou criminais, que será descontada automaticamente dos pagamentos ou, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente a diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a **CONTRATADA** está sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

Parágrafo Único: Caso o veículo seja danificado por qualquer motivo após sua retirada na Secretaria Municipal, a licitante deverá indenizar o MUNICÍPIO integralmente o valor de um veículo com as mesmas características, sem prejuízo de multas e penalizações jurídicas, civis e criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares, ou por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA** está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



de habilitação e classificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Rogério Grade**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Contratada**